

 Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)																										
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)		Código da Natureza Jurídica 2062	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio																										
1 - REQUERIMENTO																													
ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal Nome: <u>X7 INFORMATION TECHNOLOGY LTDA</u> (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio) requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato: Nº DE VIAS 1 CÓDIGO DO ATO 002 CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO Nº FCN/REMP  DFP2400206941 <table><tr><td>1</td><td>002</td><td></td><td></td><td>ALTERACAO</td></tr><tr><td></td><td></td><td>020</td><td>1</td><td>ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL</td></tr><tr><td></td><td></td><td>046</td><td>1</td><td>TRANSFORMACAO</td></tr><tr><td></td><td></td><td>2221</td><td>1</td><td>ALTERACAO DO TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)</td></tr><tr><td></td><td></td><td>2001</td><td>1</td><td>ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR</td></tr></table> <u>BRASILIA</u> Local <u>2 Outubro 2024</u> Data Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Nome: _____ Assinatura: _____ Telefone de Contato: _____					1	002			ALTERACAO			020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL			046	1	TRANSFORMACAO			2221	1	ALTERACAO DO TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)			2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
1	002			ALTERACAO																									
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL																									
		046	1	TRANSFORMACAO																									
		2221	1	ALTERACAO DO TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)																									
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR																									
2 - USO DA JUNTA COMERCIAL																													
☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA																													
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s): ☐ SIM ☐ SIM _____ _____ _____ _____ _____ ☐ NÃO / / / Data _____ _____ _____ _____ _____ ☐ NÃO / / / Data Responsável _____ _____ _____ _____ _____ ☐ NÃO / / / Data _____ _____ _____ _____ _____ ☐ NÃO / / / Data Responsável																													

Processo em Ordem À decisão

Data

Responsável

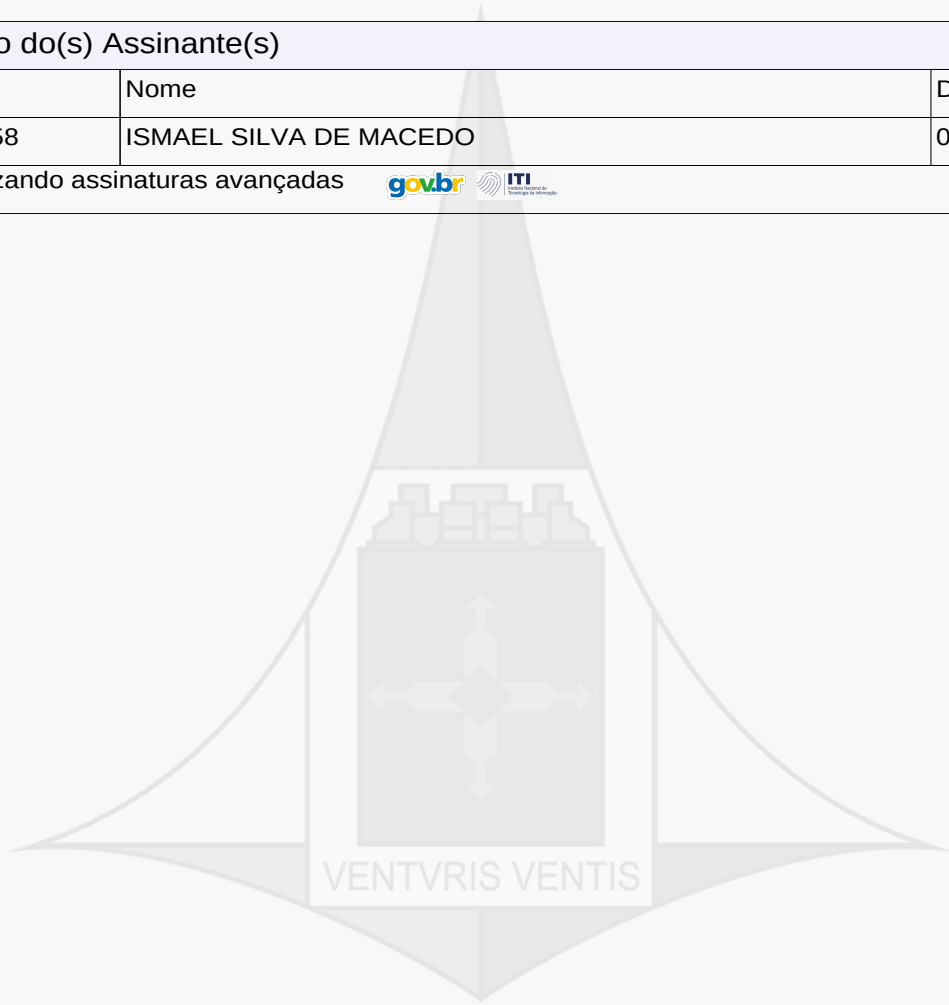
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/143.453-0	DFP2400206941	30/09/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
013.080.161-58	ISMAEL SILVA DE MACEDO	02/10/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 53203258103 em 02/10/2024 da Empresa X7 INFORMATION TECHNOLOGY LTDA, CNPJ 54144564000127 e protocolo DFP2400206941 - 30/09/2024. Autenticação: 2A8B1290E11F637C236919DD49CE70DEAF49A726. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/143.453-0 e o código de segurança gWKN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/10/2024 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.


FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 2/11

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM SOCIEDADE LIMITADA

ISMAEL SILVA MACEDO, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 17/02/1987, CPF 013.080.161-58, Portador do documento de identidade RG 2551435, SSP/DF, residente e domiciliado na Quadra SGAN 912, Modulo C, nº 11, Asa Norte - Brasília/DF CEP: 70.790-123. Titular da empresa **54.144.564 ISMAEL SILVA DE MACEDO**, domiciliada na Quadra SGAN 912, Modulo C, nº 11, Asa Norte - Brasília/DF CEP: 70.790-123, Registrada na junta comercial industrial e serviços JUCIS/DF Sob o nire nº 5380540524-4 e CNPJ nº 54.144.564/0001-27 e fazendo uso do que permite o § 3º art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei complementar nº. 128/2008, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO** em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** conforme

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

A sociedade girará sob a Denominação Social de **X7 INFORMATION TECHNOLOGY LTDA**. Nome Fantasia: **X7 INFORMATION TECHNOLOGY**

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL

A sociedade altera seu objeto para: comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática. consultoria em tecnologia da informação desenvolvimento de programas de computador sob encomenda desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis web design suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.

CLÁUSULA TERCEIRA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade caberá a sócio **ISMAEL SILVA MACEDO**, com os poderes e atribuições de administrar e gerenciar a empresa e o uso do nome empresarial, inclusive assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa, assumir empréstimos bancários, realizar a abertura e a movimentação de contas bancárias, e exercer toda e qualquer cadastro e atividade que se fizer necessária para o andamento de processos administrativos da empresa. A administradora pode representar a empresa isoladamente para quaisquer atos inclusive para aquisição e



renovação de certificado digitais, podendo inclusive outorgar tais poderes a procuradores seja por procuração particular ou pública.

CLÁUSULA QUARTA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crimes falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL** ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios. Conforme cláusulas abaixo.

CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL

A sociedade gira sob o nome empresarial **X7 INFORMATION TECHNOLOGY LTDA**.
Nome Fantasia: **X7 INFORMATION TECHNOLOGY**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SEDE SOCIAL

A sociedade tem sua sede sito Quadra SGAN 912, Modulo C, nº 11, Asa Norte - Brasília/DF
CEP: 70.790-123

CLÁUSULA TERCEIRA – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por deliberação do sócio.

CLÁUSULA QUARTA – OBJETO SOCIAL

A sociedade tem por objeto: comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática. consultoria em tecnologia da informação desenvolvimento de programas de computador sob encomenda desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis web design suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.



CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) dividido em 50.000 (cinquenta mil quotas) no valor nominal de R\$ 1,00 um real cada uma totalmente integralizada neste ato em moeda corrente do país, ficando assim distribuído

Socio	quota	Valor	%
ISMAEL SILVA MACEDO	50.000	R\$ 50.000,00	100
TOTAL	50.000	R\$ 50.000,00	100

§ **Parágrafo Único:** A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responde solidariamente pela integralização do capital social, nos exatos termos do artigo 1052 do CC.

CLÁUSULA SEXTA – INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades em 01/03/2024 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA – EXERCÍCIO SOCIAL

O encerramento do exercício social dar-se-á em 31 de dezembro de cada ano.

CLÁUSULA OITAVA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade caberá a sócia **ISMAEL SILVA MACEDO** com os poderes e atribuições de administrar e gerenciar a empresa e o uso do nome empresarial, inclusive assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa, assumir empréstimos bancários, realizar a abertura e a movimentação de contas bancárias, e exercer toda e qualquer cadastro e atividade que se fizer necessária para o andamento de processos administrativos da empresa. A administradora pode representar a empresa isoladamente para quaisquer atos, inclusive para aquisição e renovação de certificado digitais, podendo inclusive outorgar tais poderes a procuradores seja por procuração particular ou pública.

CLÁUSULA NONA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos



públicos, ou por crimes falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRÓ – LABORE

O sócio poderá a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes. Essa remuneração poderá ser fixada em um salário mínimo vigente a época ou valores superiores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LUCROS OU PREJUÍZOS

Os resultados do exercício serão apurados a cada ano, no dia 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas.

§ **Parágrafo Primeiro** – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

§ **Parágrafo Segundo:** Em caso de decisão do sócio administrador e de administrador não sócios, os dividendos poderão ser antecipados mensalmente, ou periodicamente. Após a apuração anual do lucro deverão ser abatidos os valores já antecipados no decorrer do ano calendário.

§ **Parágrafo Terceiro:** O sócio delibera que os dividendos poderão ser distribuídos de maneira desproporcional em relação a participação de cada sócio no capital social, conforme decisão em Ata de Reunião da Diretoria a ser formalizada anualmente.

§ **Parágrafo Quarto:** A sócia delibera que os valores do capital investido na sociedade e demais contas do Patrimônio Líquido, poderão utilizados para fins de cálculo da remuneração dos sócios a título de Juros Sobre Capital Próprio. Os valores apurados a distribuir aos sócios poderão ser efetivamente pagos, ou convertidos em Reserva de Lucros para deliberação futura de aumento do capital social.



CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA ADMINISTRAÇÃO DOS NÃO SÓCIOS

O sócio poderá a qualquer tempo designar administradores não sócios, a designação do mesmo dependerá de aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de dois terços, no mínimo, após a integralização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ **Parágrafo único** – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CONTA CORRENTE E CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS

A abertura da Conta corrente, movimentação bancária e a Contratação de empréstimos (Bancário ou não) será de responsabilidade, exclusivamente, do sócio administrador, podendo outorgar poderes para terceiros por procuração pública ou particular.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CESSÃO DE QUOTAS

As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Qualquer que seja a alteração contratual, nela deverão constar as assinaturas de todos os sócios ou, conforme o caso, dos respectivos herdeiro (a) s ou inventariantes, dos sucessores ou representantes legais.



§ **Parágrafo único** – Quando as deliberações não forem tomadas por todos os sócios e o número de sócios da sociedade não exceder a 10, deverão ser formalizadas em Ata de Reunião de Sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

A sociedade declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, da Lei Complementar nº 123, de 2006).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Fórum de Brasília/DF para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Contrato Social. E por estar justo e contratado, sendo o presente a expressão da mais perfeita vontade, assina o presente contrato, em 01 (uma) única via, cujas cláusulas e condições obriga-se a cumprir fielmente, ficando o original arquivado na Junta Comercial do Distrito Federal, para que produza os efeitos de lei.

Brasília/DF 10 de setembro de 2024

ISMAEL SILVA MACEDO



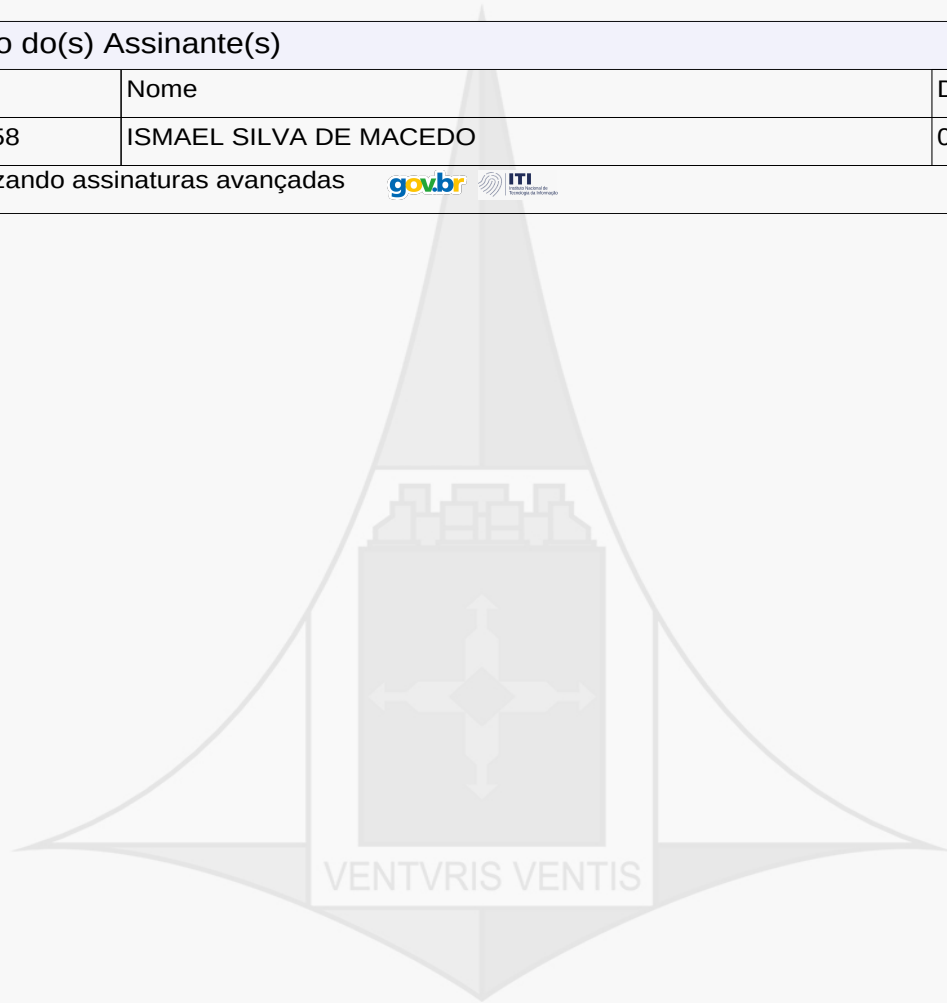
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/143.453-0	DFP2400206941	30/09/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
013.080.161-58	ISMAEL SILVA DE MACEDO	02/10/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 53203258103 em 02/10/2024 da Empresa X7 INFORMATION TECHNOLOGY LTDA, CNPJ 54144564000127 e protocolo DFP2400206941 - 30/09/2024. Autenticação: 2A8B1290E11F637C236919DD49CE70DEAF49A726. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/143.453-0 e o código de segurança gWKN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/10/2024 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.


FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 9/11



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa X7 INFORMATION TECHNOLOGY LTDA, de CNPJ 54.144.564/0001-27 e protocolado sob o número 24/143.453-0 em 30/09/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 53203258103, em 02/10/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador NAIARA MENDES PINHEIRO.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Fabianne Raissa da Fonseca. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
013.080.161-58	ISMAEL SILVA DE MACEDO	02/10/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
013.080.161-58	ISMAEL SILVA DE MACEDO	02/10/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 10/09/2024



Documento assinado eletronicamente por NAIARA MENDES PINHEIRO, Servidor(a) Público(a), em 02/10/2024, às 15:08.



A autencidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](http://portal.servicos.jucisdf.gov.br) informando o número do protocolo 24/143.453-0.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 53203258103 em 02/10/2024 da Empresa X7 INFORMATION TECHNOLOGY LTDA, CNPJ 54144564000127 e protocolo DFP2400206941 - 30/09/2024. Autenticação: 2A8B1290E11F637C236919DD49CE70DEAF49A726. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/143.453-0 e o código de segurança gWKN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/10/2024 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.


FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 10/11

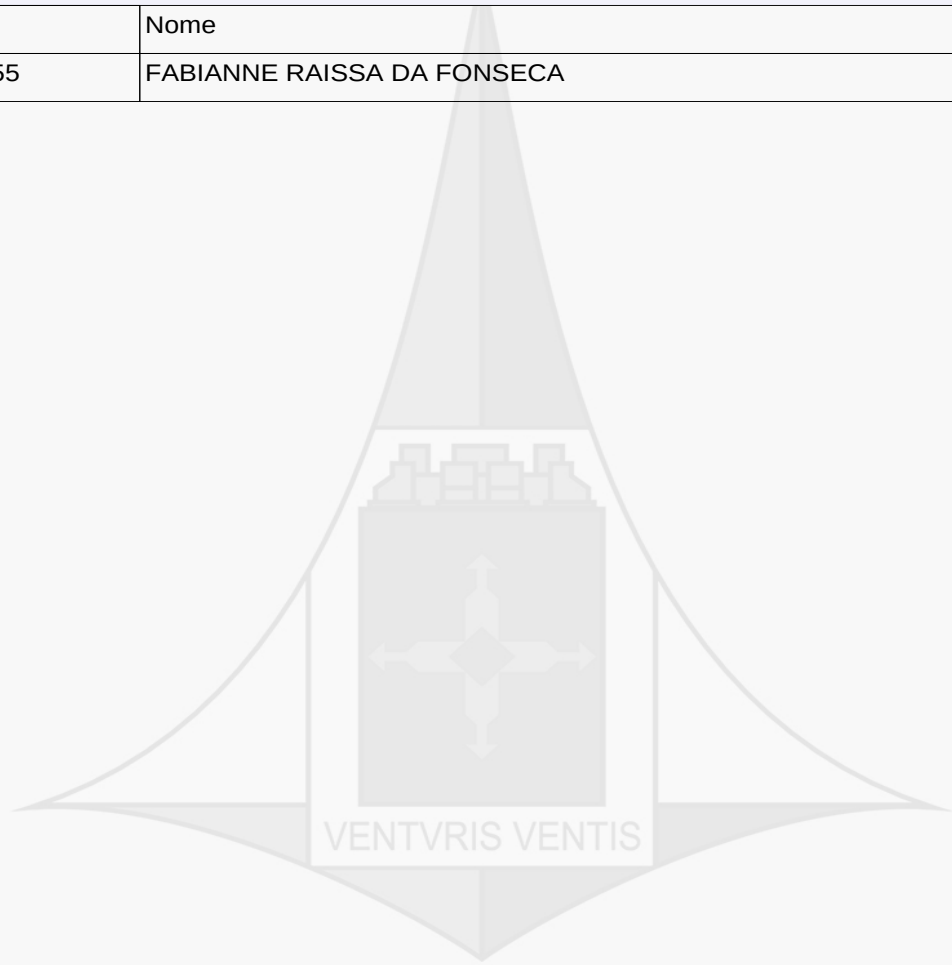


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
017.057.021-55	FABIANNE RAISSA DA FONSECA



Brasília. quarta-feira, 02 de outubro de 2024



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 53203258103 em 02/10/2024 da Empresa X7 INFORMATION TECHNOLOGY LTDA, CNPJ 54144564000127 e protocolo DFP2400206941 - 30/09/2024. Autenticação: 2A8B1290E11F637C236919DD49CE70DEAF49A726. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/143.453-0 e o código de segurança gWKN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/10/2024 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.

FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 11/11